

**DECRETO Nº 193/2023**

Regulamenta a aplicação do reajustamento do valor do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO dos servidores ativos do Município e dá outras providências.

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c 2º, da Lei Municipal nº 1.096, de 15 de março de 2019 e;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da Lei 1.096/2019, prevê que o valor do Auxílio Alimentação dos servidores municipais ativos será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Guatambu;

**CONSIDERANDO** que a revisão anual dos servidores e agentes políticos foi aprovada pela Lei Complementar nº 166/2023, que estabeleceu como índice de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no período de abril/2022 a março/2023;

**CONSIDERANDO** que o acumulado do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificado no período de abril/2022 a março/2023 foi na ordem de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.096/2019, aos Servidores do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 166/2023, conforme valores constantes no Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 2º.** O reajuste que trata o art. 1º, tem como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado e verificado no período de abril/2022 a março/2023, que foi da ordem de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), na mesma data-base e índices aplicados na revisão geral anual dos servidores municipais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 22 de junho de 2023

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**

**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE  
GUATAMBU**

**ANEXO ÚNICO**

**DOS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

JORNADA	VALOR
40 horas semanais	R\$ 260,48
30 horas semanais	R\$ 195,36
20 horas semanais	R\$ 130,24
10 horas semanais	R\$ 65,12

Guatambu, 22 de junho de 2023

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**

**Prefeito Municipal**